



# Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

## DECRETO N.º 208

Fixa os valores da UNIDADE FISCAL e da UNIDADE DE SERVIÇOS, para cobrança de TRIBUTOS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no item IV, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 883, de 09 de dezembro de 1983,

### DECRETA :

Art. 1º. Ficam fixados os seguintes valores, para efeito de lançamento e cobrança dos tributos no SEGUNDO SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 1989:

- I - VALOR DA UNIDADE FISCAL.....NCz\$. 25,00
- II - VALOR DA UNIDADE DE SERVIÇOS.....NCz\$. 500,00

Art. 2º. Em função dos valores acima, ficam fixados os valores para cobrança da taxa de expediente:

- I - GUIA DE TRIBUTO E PROTOCOLO.....NCz\$. 0,50
- II - DEMAIS SERVIÇOS NÃO ESPECIFICADOS.....NCz\$. 1,25

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de julho de 1989.

PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de junho de 1989.

ALEXANDRE CERANTO

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ DE MORAES

Secretário Geral

JOSÉ GUERRER

Secretário de Fazenda

